

RESOLUÇÃO 001/2012

Define critérios para aplicação e distribuição dos recursos recebidos de pessoas físicas e jurídicas para o pleito eleitoral de 2012.

A Comissão Executiva Nacional do Partido Republicano Brasileiro – PRB, no uso das suas atribuições estatutárias e com fulcro no art. 19, inciso II da Resolução TSE 23.376/2011, RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Executiva Nacional poderá receber doações de pessoas físicas e jurídicas para aplicação nas diversas campanhas eleitorais no ano de 2012;

§ 1º - Os valores deverão ser depositados na conta específica para este fim e observados os critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei 9.504/97;

§ 2º - As doações realizadas em desacordo com a lei eleitoral não poderão ser aplicadas nas campanhas eleitorais e deverão ser devolvidos, no final das eleições, a União nos termos da lei eleitoral em vigor.

Art. 2º - A Comissão Executiva Nacional poderá repassar os valores recebidos aos órgãos de direção regional e/ou municipal, para aplicação exclusiva nas campanhas eleitorais de seus candidatos;

§ 1º - Caso decida repassar os valores arrecadados contemplados pela presente Resolução, a Comissão



Executiva Nacional levará em consideração, na definição dos valores, a necessidade e a potencialidade das campanhas beneficiadas;

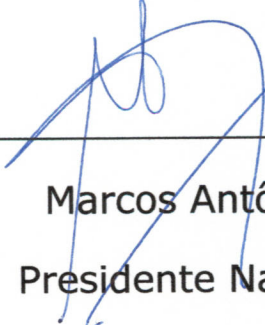
§ 2º - Os valores repassados e não utilizados deverão ser devolvidos à Comissão Executiva Nacional no final do período;

§ 3º - O descumprimento das exigências do parágrafo anterior submeterá o infrator às sanções disciplinares por ato de infidelidade partidária e insubordinação.

Art. 3º - Revogam-se as deliberações contrárias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pela Comissão Executiva Nacional.

Brasília 9 de junho de 2012.



Marcos Antônio Pereira
Presidente Nacional - PRB